



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.443/2.019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 239.170,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Cento e Setenta Reais) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10 301 0700 2024 0000 **Manutenção dos Serviços de Saúde**
3.3.90.30.00 **Material de Consumo**
Fonte: 05
Valor = R\$ 143.502,00

02 08 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10 301 0700 2024 0000 **Manutenção dos Serviços de Saúde**
3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: 05
Valor = R\$ 95.668,00

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos remanescentes do exercício de 2018 em 2019 referente ao repasse do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, contido no grupo da Atenção Básica, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo